

43
/

Igal

Inspecção-Geral da
Administração Local

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Avenida da Liberdade
3570-018 AGUIAR DA BEIRA

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
Proc nº 90100-IO/012

ASSUNTO Inspeção Ordinária ao Município de Aguiar da Beira
Relatório Principal

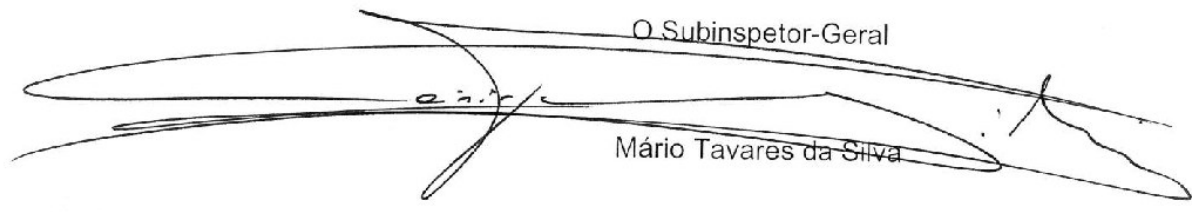
Nos termos do art.º 9º nº 1 das Normas e Procedimentos Técnicos dos Processos Inspetivos da IGAL, conforme Despacho n.º 16.174/2000 (D.R. II Série, nº 183, de 09.08.2000, pág. 13.144), tenho a honra de:

Remeter a V. Exa fotocópia do Relatório da ação inspetiva em epígrafe, solicitando se digne apresentar resposta em contraditório, no prazo de 15 dias, a toda a matéria do relatório, no exercício pleno do contraditório que lhe assiste.

Informar V. Exa que o Relatório não pode ser divulgado fora do âmbito dos Órgãos dessa Autarquia, porque a matéria averiguada é de natureza confidencial e, após a receção da resposta ou findo o aludido prazo, serão emitidos os competentes pareceres pela Inspecção-Geral da Administração Local e proferido despacho pela Entidade tutelar competente.

Com os melhores cumprimentos, *de elevada consideração*

O Subinspetor-Geral



Mário Tavares da Silva

/APG
Texto convertido segundo o novo acordo ortográfico.



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

IGF - Inspeção Geral de Finanças	
FPS	
ICS	
JVR	
MTS	X
ACC	
FMB	
JFB	
DSA	
CLD	
O INSPECTOR GERAL	
CW 22.5.2012	

JOSÉ MARIA LEITE MARTINS

EXMO. SENHOR
SUBINSPECTOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
LOCAL, DR. MÁRIO TAVARES DA SILVA
RUA FILIPE FOLQUE, N.º 44
1069-123 LISBOA

Sua referência
1130/2012
P.º n.º 90100-10/012

Data
13-03-2012

Nossa referência
584

Aguiar da Beira
5-4-12

ASSUNTO: INSPEÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Resposta da Câmara Municipal de Aguiar da Beira ao teor das Conclusões do Relatório da Inspeção ordinária da IGAL, atentas as recomendações inseridas no Capítulo V do Relatório, que decorreu no período de 9 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2012:

1. Acumulação de Funções de Trabalhadores

- Foram feitos, até ao momento, 10 pedidos de acumulação de funções, que foram analisados devidamente pelos Serviços de Recursos Humanos da Autarquia, inseridos na Divisão Administrativa e Financeira, nos termos do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Apreciados na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 4 de Abril de 2012, foi deliberado autorizar a acumulação de atividades privadas aos seguintes trabalhadores:

Os restantes seis pedidos foram enviados ao Jurista Municipal para dar o seu parecer.



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA CÂMARA MUNICIPAL

2. Contratação de Pessoal

De futuro observar-se-á o disposto no artigo 21.º da Portaria.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, relativamente à composição do Júri, não fazendo parte dos procedimentos concursais os membros do executivo municipal. Quanto à avaliação final dos trabalhadores da autarquia, que já concluíram o seu período experimental, nos termos do artigo 12.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, esta encontra-se concluída, faltando a publicação no Diário da República, com exceção do Técnico Superior (Engenheiro Florestal) e dos dois assistentes operacionais da Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente, que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2012.

O procedimento por ajuste direto, nos termos do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para contratação de um jurista, encontra-se a decorrer na plataforma eletrónica, prevendo-se a sua conclusão até ao fim do mês em curso.

Relativamente ao procedimento por ajuste direto, nos termos do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para contratação de um Revisor Oficial de Contas, já está concluído e foi celebrado contrato de prestação de serviços em 14 de Março de 2012, autorizado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 24 de Fevereiro de 2012.

3. Comunicações Prévias

Em relação à implementação dos sistemas informáticos verifica-se algum atraso relativamente à expectativa de que as aplicações estivessem disponíveis e em funcionamento no final do primeiro trimestre de 2012.

A primeira reunião com a empresa contratualizada pela Comunidade Intermunicipal da Região Dão Lafões, no contexto da candidatura Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA), para proceder à assessoria técnica de todo o processo de desmaterialização dos processos junto dos treze municípios que integram este âmbito do projeto (o Município de Viseu não integra) só se realizou em 19 de março de 2012.

A reunião de apresentação da assessoria, da estrutura da implementação proposta e sua calendarização junto da equipa do Município de Aguiar da Beira foi realizada em 3 de abril. Esta assessoria foi considerada no âmbito da candidatura como elemento fundamental para garantir o devido acompanhamento da reorganização dos processos administrativos no âmbito da sua desmaterialização. Questões como a definição e inclusão em regulamento dos



MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

46
F
Luy

formatos digitais dos ficheiros e dos suportes de entrega pelos munícipes; definição nas aplicações informáticas dos circuitos de encaminhamento dos ficheiros e, posteriormente, do seu arquivamento e preservação digital, assim como a definição das formas de validação da informação digital, especificamente, com a inclusão da assinatura digital através do cartão de cidadão, entre outras, têm que ser definidas previamente, sendo fundamentais para a correta implementação da desmaterialização dos processos administrativos.

Nesta assessoria técnica foi garantido o devido acompanhamento da empresa que desenvolve as aplicações informáticas, a Neste contexto a própria redefiniu os seus calendários de instalação das aplicações nos diferentes municípios (o Município de Aguiar da Beira integra a fase I e II, estando a aplicação já instalada).

No contexto do exposto, resumindo, e tendo em consideração as calendarizações da candidatura SAMA e das apresentadas pelas empresas nas reuniões efetuadas, prevê-se que todo o processo de desmaterialização esteja terminado em agosto de 2012, havendo a previsão de prorrogação do prazo por parte da até outubro de 2012 para a adequação da implementação das diferentes aplicações informáticas instaladas a esta nova realidade digitalizada. De salientar que os projetos do SAMA terá que estar impreterivelmente terminados até agosto de 2012 para que as despesas efetuadas possam ser cofinanciadas.

De referir ainda que, conforme definido na estrutura de implementação do projeto, apresentada pela empresa que irá efetuar a assessoria técnica, a prioridade é a gestão urbanística, ou seja, os processos de obras particulares.

Concluindo, nos termos das calendarizações apresentadas nas reuniões de implementação, prevê-se que seja possível garantir a possibilidade de disponibilizar no sistema informático a informação de que as comunicações prévias não tenham sido rejeitadas, equivalendo à sua admissão, conforme previsto no n.º 1 do art.º 36.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) com a redação em vigor, até ao final do mês de agosto de 2012. Até essa data os procedimentos continuaram a tramitar em papel conforme possibilidade prevista expressamente no ponto 8.º da portaria n.º 216-A/2008, de 3 de março, com as adaptações procedimentais para a tramitação em papel das comunicações prévias previstas no n.º 3 do mesmo ponto 8.º em relação ao ato administrativo praticado, uma vez que se mantém a prática do Presidente da Câmara emitir despacho de não rejeição de forma a não prejudicar os requerentes uma vez que os serviços do Município analisam e informam tecnicamente os processos em prazos muito mais curtos que os estabelecidos na lei para a concretização da admissão das comunicações prévias, como, de resto, é reportado no relatório do Sr. Inspetor. Quando for disponibilizada em sistema informático a comunicação da não rejeição das comunicações prévias, equivalendo à sua admissão, será garantida a autoliquidação das taxas, conforme previsto no n.º 2 do art.º 36.º-A do RJUE, até lá manter-se-á a adaptação do processo de autoliquidação de taxas previsto no art.º 16.º do Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Aguiar da Beira (RTPOR).



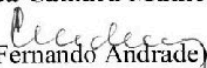
**MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Em relação ao cumprimento do artigo 93.º do RJUE, com a redação em vigor, por parte da fiscalização municipal informa-se que o Presidente da Câmara proferiu despacho de afetação do fiscal municipal à Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente (DOOTA).

O chefe da DOOTA está a definir a estrutura dos procedimentos para organizar as metodologias a adotar na fiscalização das obras particulares de forma a garantir o cumprimento cabal do art.º 93 do RJUE. Apesar de nem no referido art.º 93.º nem nos seguintes que integram a Secção V do regime jurídico se referir que a fiscalização deverá incidir sobre o início das obras objeto de procedimento de comunicação prévia, nos procedimentos de fiscalização a implementar irá procurar-se, tanto quanto possível, garantir a realização de vistorias logo no início das obras, de forma a dar cumprimento à referência do Sr. Inspetor.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Augusto Fernando Andrade)